



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.478/96

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, aprovou, Estabeleço e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:
EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

ARTIGO 1º - O Orçamento-Programa do Município de Itaituba para o exercício de 1997, estima a RECEITA em R\$ 18.853.734,00 (DEZOITO MILHÕES, REAIS) e FIXA a DESPESA em igual valor.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano , pertencente ao Patrimônio Municipal a Senhora **ODETE SILVA** , localizado à 26ª Rua (Everaldo Martins) nº 875, Bairro de Bela Vista; lote 012, quadra 180; medindo 08.00 metros de frente, 28.00 metros na lateral direito, 28.00 metros na lateral esquerdo e 08.00 metros de fundos; perfazendo uma área total de 224.00M² (DUZENTOS E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS).

Com as seguintes limitações:

FRENTE: 26ª Rua (Rua Everaldo Martins) Nº 875, Bairro de Bela Vista.

LADO DIREITO : Maria de Jesus Cruz da Silva

LADO ESQUERDO: Terezinha de Melo de Carvalho

FUNDOS: Maria Angelica Brandão da Silva. Requerido através do Processo nº 1.278/94.

ART. 2º - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

Art. 3º - Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente constar a cláusula de reversão do Imóvel na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ , em 06 de Janeiro de 1997.

EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal